



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 982, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

CRIA CARGO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIEMNTO EFETIVO, AMPLIANDO UM CARGO NA CATEGORIA FUNCIONAL DE DOMÉSTICA, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 415, DE 24 DE MAIO DE 1994 E SUAS ALTERAÇÕES, AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal a criar um cargo no Quadro de Cargos de Provisamento Efetivo, na Categoria Funcional de DOMÉSTICA, previsto na Lei Municipal Nº 415, de 24 de maio de 1994, ampliando para três.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 meses podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor na Categoria Funcional de DOMÉSTICA.

Parágrafo Primeiro: Fica ressalvado o prazo do artigo 234, do Regime Jurídico Único.

Art. 3º - Os contratos administrativos de serviço temporário a serem firmados com o Poder Público Municipal, terá a duração no prazo do artigo terceiro, ou, conforme conveniência, oportunidade e interesse público.

Art. 4º - As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei, serão conforme o contido no ANEXO I, integrante da Lei Municipal Nº 415, de 24 de maio de 1994.

Art. 5º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236, da Lei nº 836, de 22.03.2001, do Regime Jurídico Único.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta do seguinte elemento de despesa:

+++++
06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
02 – FUNDO DA SAÚDE – POSTO DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
10.301.0107.2054 – Manutenção serviços de Assistência Médica
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas dos servidores

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de novembro de 2002


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 19/11/2002
GB